

PORTARIA Nº 070/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 006/2019/CGE-COR/SESP, publicada no D.O.E. de 09/12/2019, pg. 32 e alterada pela Portaria nº 016/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 04/02/2021, pg. 25, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
SESP/MT

PORTARIA Nº 071/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 214/2019/CGE-COR/SESP, publicada no D.O.E. de 09/12/2019, pg. 32, alterada pela Portaria nº 103/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 16/06/2020, pg. 16, e alterada pela Portaria nº 017/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 04/02/2021, pg. 26.

Art. 2º - Convalidar os atos da Comissão Processante que se seguiram, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 3º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04/06/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
SESP/MT

P.I.C.**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****PORTARIA N.º 74/2021/DGPJC/EXT**

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei Complementar n.º407/2010, publicada no D.O.E. em 30 junho de 2010. CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 797, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual, a criação e implantação da Carta de Serviços ao Usuário de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.375, de 07 de março de 2018, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade da revisão do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023;

CONSIDERANDO a necessidade de execução, monitoramento e revisão do Plano Estadual de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração, atualização e publicação de Regimento Interno no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para coordenar os estudos, pesquisas e debates para a elaboração do Manual Organizacional, a Carta de Serviços ao Usuário, a atualização do Regimento Interno, bem como, revisão, atualização e acompanhamento da execução dos instrumentos estratégicos PPA, PESP e Planejamento Estratégico da Polícia Judiciária Civil.

Art. 2º - A comissão será formada por servidores de carreira da Instituição:

I - Presidente:
Dr. GIANMARCO PACCOLA CAPOANI- Delegado de Polícia, Delegado Geral Adjunto;

III - Membros:
Dr. RODRIGO BASTOS DA SILVA- Delegado de Polícia, Diretor Metropolitano;

Dra. ANA PAULA DE FARIA CAMPOS - Delegada de Polícia, Chefe de Gabinete;

LEUZA MARIA BATISTA MENEZES - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Núcleo de Ações Estratégicas;

LETICIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA - Escrivã de Polícia, Núcleo de Ações Estratégicas;

THAIZA KIROMI MIYAKAWA PINHEIRO BADINI - Investigadora de Polícia, Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 02 de junho de 2021.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

Delegado Geral da PJC/MT

PMMT**POLÍCIA MILITAR**

Portaria nº 35563

Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) **TEN CEL PM MARCOS ANTONIO DA SILVA** - RG: 879.599 - PMMT, Matrícula Funcional nº 59676, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2021, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29Dez14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 06537501552021400091226002781618, registrada no Cartório XAVIER DE MATOS, que deu como causa da morte MORTE NATURAL CHOQUE SEPTICO REFRTARIO DISFUNÇÃO TUBULAR RENAL SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE BRONCOPNEUMONIA VIRAL SARS COV2.

Art. 2.º O Comandante do 1º COMANDO REGIONAL deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento e apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, que estavam sob a posse do (a) Ex - **TEN CEL PM MARCOS ANTONIO DA SILVA** - RG: 879.599, remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Art. 3.º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverá tomar todas as medidas legais e administrativas quanto